



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl. 07	Rubrica

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 54/2016

Data: 11/07/2016 - Página 1 de 1

Matéria/Ementa:

Projeto de Lei nº 54/2016 que "INCLUI PROJETO NAS LEIS Nº 3129/2013- PLURIANUAL, Nº 3366/2015 – LDO, E NA LEI Nº 3385/2015– LOA, E ABRE CRÉDITO ESPECIAL".

Relatório:

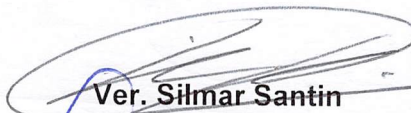
Visa o presente Projeto de lei, de iniciativa do Poder Executivo, incluir projeto nas Leis Municipais Plurianual, LDO e LOA, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), dando recurso no seguinte órgão e rubrica na **Secretaria Municipal de Cultura – Construção de Monumentos Históricos Culturais – Obras e Instalações**. Servirá de recurso para cobertura financeira redução da dotação do órgão e rubrica da **Secretaria Municipal de Obras Públicas, Trânsito e Desenvolvimento Urbano – Apoio a Associações Comunitárias – Contribuições** no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); **Canalização de Arroios e Esgoto Pluvial Urbano – Obras e Instalações** no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais e **Manutenção e Ampliação de Loteamento Popular – Obras e Instalações** no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Fundamentação:

Em atendimento as normas de contabilidade pública, por não estar previsto e autorizado nas Leis Municipais, o referido valor, para ser utilizado, deve ser incluído na **Secretaria Municipal de Cultura – Construção de Monumentos Históricos – Obras e Instalações**. Os recursos serão utilizados na construção de uma estátua em características físicas e tamanho real em homenagem a Sr.^a Serafina Corrêa e outro monumento referente ao Mérito Talian.

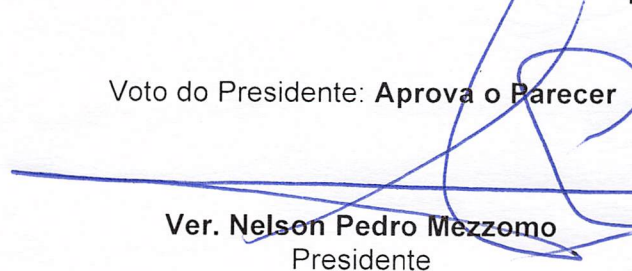
Opinião:

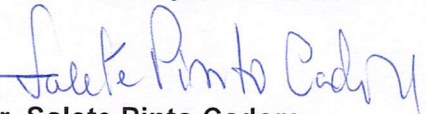
Assim, nada impede a tramitação do presente projeto de lei, por se tratar de inclusão de projeto nas Leis Municipais, e abrir crédito Especial.


Ver. Silmar Santin
Relator

Voto do Presidente: **Aprova o Parecer**

Voto da Revisora: **Rejeita o Parecer**


Ver. Nelson Pedro Mezzomo
Presidente


Ver. Salete Pinto Cadore
Revisor